



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/005/7563/2017

Data: 28/06/2017 Fl. 156

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id. Funcional n.º: 1943653-0

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA**

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas  
do Departamento de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de  
Janeiro – DETRO-RJ**

**Exercício de 2016**

**Elaborado pela:** Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –  
SACAIN

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/005/7563/2017

Data: 28/06/2017 Fl. 157

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id. Funcional n.º: 1943653-0

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

<b>1.1 Nome completo e oficial da unidade:</b> Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro		<b>1.2 CNPJ:</b> 31.940.984/0001-14
<b>1.3 Sigla:</b> DETRO-RJ	<b>1.4 UG/UGE:</b> 313300	<b>1.5 Gestão:</b> 00003
<b>1.6 Natureza Jurídica:</b> Entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo com personalidade jurídica de direito público - Autarquia.		<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS
<b>1.8 Endereço:</b> Rua Uruguaiana n.º 118 – 6º ao 12º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ		<b>CEP:</b> 20.050-093
<b>Telefone:</b> (21) 3883-4100	<b>Fac-símile:</b> (21) 3883-4141	<b>1.9 Página Institucional na Internet</b> www.detro.rj.gov.br
<b>1.10 Norma de Criação:</b> Lei n.º 1.221, de 06 de novembro de 1987.		
<b>1.11 Objetivo(s) da Unidade:</b>  De acordo com o artigo 2º da Lei n.º 1.221, de 06 de novembro de 1987, ao DETRO-RJ compete:  <b>I</b> - Conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar os serviços intermunicipais de transportes de passageiros por ônibus em seus diferentes regimes, e planejar e coordenar os serviços intermunicipais de carga; <b>II</b> - Estabelecer os princípios básicos dos regimes para a exploração de transporte, nas formas em direito previstas e editar as normas regulamentares que lhe forem pertinentes; <b>III</b> - Gerir a exploração ... VETADO ... e expedir o título que ... VETADO ... habilita a executar o transporte; <b>IV</b> - Facultar a exploração, por empresas, em cada linha, observado o interesse social, nos termos a serem definidos pelo regulamento; <b>V</b> - Garantir condições de segurança e conforto aos usuários e implantar mecanismos socialmente favoráveis ao transporte de trabalhadores; <b>VI</b> - Realizar inspeções, vistorias, ... VETADO ... e fiscalizações por ônibus em seus diferentes regimes; <b>VII</b> - Receber e apreciar representações de usuários, no que se refere à prestação do transporte; <b>VIII</b> - Casar a habilitação das ... VETADO ... transportadoras sempre que comprovadas insegurança e ineficiência operacional na prestação do serviço, respeitado o processo administrativo regular; <b>IX</b> - Elaborar planilhas de custos para os cálculos tarifários e autorizar preços ...VETADO ..., assegurando aos operadores remuneração que resguarde o equilíbrio econômico-financeiro; <b>X</b> - Prestar assistência aos municípios em matéria de sua competência, podendo celebrar convênios para delegação ou recepção de poderes; <b>XI</b> - Impor multas e demais penalidades, em direito previstas, às ... VETADO ... transportadoras, por infrações cometidas na prestação do transporte; <b>XII</b> - Celebrar contratos de qualquer tipo, inclusive empréstimos com as agências nacionais e internacionais; <b>XIII</b> - Exercer poder disciplinar em tudo que se referir ao transporte de passageiros e de carga sob sua jurisdição; <b>XIV</b> - Promover ação integrada com órgão federais, estaduais e municipais envolvidos na supervisão, disciplina e controle do transporte de carga e de passageiro por ônibus em seus diferentes regimes; <b>XV</b> - Promover e incentivar a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários às atividades de transportes; e <b>XVI</b> - Exercer todas as demais atividades implícitas na sua competência.		
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b>  Decreto n.º 11.920, de 23 de setembro de 1988, que aprova o Regimento Interno, alterado pelos: Decreto n.º 36.690, de 02 de dezembro de 2004; Decreto n.º 41.429, de 11 de agosto de 2008; e Decreto n.º 45.737 de 17 de agosto de 2016.		
<b>1.13 Função de Governo Predominante:</b> 26 – Transporte		<b>1.14 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento.

**1.15 Rol dos Responsáveis****➤ Ordenadores de Despesas**

<b>Nato</b>	<b>ID Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Gestão</b>	
			<b>Início</b>	<b>Término</b>
Carlos Luiz Martins Pereira e Souza	50282085	Presidente	01/01/16	17/03/16
José Fernando Moraes Aves	29168635		18/03/16	31/12/16
<b>Por Delegação</b>	<b>ID Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
José Fernando Moraes Aves	29168635	Vice-Presidente	01/01/16	16/03/16
Olívio Carlos de Souza Soares	30004667		17/03/16	31/12/16
João Cassimiro Araújo	41785010	Diretor Técnico Operacional	01/12/16	31/12/16
Luiz Carlos Augusto de Luca	43319262	Diretor Adm. Econ. Financeiro	01/12/16	31/12/16

**➤ Auditoria Interna**

<b>Responsável</b>	<b>ID Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>	
			<b>Início</b>	<b>Término</b>
Pedro Galdino Pereira Filho – Contador CRC/RJ -060021/O-4	43379109	Auditor Chefe	01/01/16	31/12/16

**➤ Contabilidade**

<b>Responsável</b>	<b>ID Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>	
			<b>Início</b>	<b>Término</b>
Ana Lucia Meirelles de Araújo Contador CRC/RJ - 077799/O-0	41936663	Diretor Divisão da Contabilidade	01/01/16	31/12/16

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS.

### **Eventos Subsequentes:**

- O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996;
  - A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos órgãos e entidades;
  - A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 13/12/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados sobre as Prestações de Contas Anual de Gestão – PCA,
-

referente ao exercício de 2017, em substituição às exigências da Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, quanto a PCA de 2017; e

- O Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, que alterou o Decreto n.º 43.463/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

## **1 ESCOPO DE AUDITORIA**

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
  - Atuação do Controle Interno Setorial;
  - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
  - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
  - Relatório Anual de Auditoria – RAA;
  - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento do Processo em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE n.º 198/1996;
  - Estatuto Social
  - Execução da Receita e da Despesa;
  - Descentralização de Créditos Concedidos – subitem 4.2.2.1;
  - Conciliação Bancária;
  - Adiantamentos a Empregados;
  - Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
  - Consignações;
  - Restos a Pagar;
  - Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
-

- Prestação de Contas de Bens em Almoarifado – Estoques;
- Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO; e
- Relatório de Situação Fiscal e Complementar.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objetos de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

### **1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria**

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil do DETRO-RJ.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificamos, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

---

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

## **1.2 Fontes de Informação**

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-10/005/7563/2017;
  - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
  - Flexvision;
  - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
  - Relatório Anual de Atividades das Unidades– RANAT;
  - Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
  - Informações coletadas com a Equipe de Auditoria do DETRO-RJ.
-

## 2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta prestação de contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres a seguir:

<b>FONTE DE INFORMAÇÃO</b>	<b>Fl.</b>	<b>SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER</b>
Secretário da Pasta	154	Não emitiu aprovação expressa sobre as contas, apenas encaminhou o processo. (*)
Auditoria Interna	134	(...) <b>OPINAMOS PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.</b>
Assessoria de Contabilidade Analítica	112	(...) constatamos: regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; a propriedade e regularidade dos registros contábeis; a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

(\*) A ausência de aprovação do Secretário da Pasta será comentada no subitem 4.1 deste Relatório de Auditoria.

## 3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.



### 3.1 Recomendações da AGE

<b>Prestação de Contas, exercício de 2015:</b>		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-10/005/7563/2017) apontamos as seguintes questões:		
<b>SÍNTESE DOS ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>3.1.2 Estatuto Social</b> O DETRO-RJ não possui Estatuto Social	Providenciar a elaboração aprovação Estatuto Social da Autarquia.	Não Implementada
<b>3.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos</b> Não recebimento de Prestações de Contas de recursos concedidos	Acompanhar o encaminhamento dos Relatórios Trimestrais e das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014, bem como informar sobre a totalidade dos recursos descentralizados e, o cumprimento da legislação atinente em seu Relatório Anual de Gestão.	Não Implementada
<b>3.3.1.1 Adiantamentos a Empregados</b> As informações do saldo da conta e do demonstrativo encontram-se divergentes.	Cumprir o Decreto n. 3.147, de 28 de abril de 1980 (dispõe sobre a concessão, a aplicação e a comprovação dos adiantamentos), efetuando os registros contábeis tempestivamente e realizar a conciliação do Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos com a conta contábil antes do envio do Processo de Prestação de Contas a esta AGE; havendo divergência, mencionar o motivo no Relatório Anual de Auditoria – RAA.	Em Implementação
<b>3.3.2 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo</b> Saldos dos exercícios de 2002 a 2014, de Restos a Pagar Processados e Despesas de Exercícios Anteriores – DEA reconhecidas, porém não liquidadas.	Providenciar a regularização da conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, atentado para quando for o caso de valor de encargos sociais com o Governo Federal.	Em Implementação
<b>3.3.4 Consignações</b> Existência de valores de exercícios anteriores, que poderão incorrer em pagamento de juros, multas e inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), Lei n.º 10.522/2002.	Proceder análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de	Não Implementada

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/005/7563/2017

Data: 28/06/2017 Fl. 165

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id. Funcional n.º: 1943653-0

	Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	
<b>3.3.5 Restos a Pagar</b> SalDOS de exercícios anteriores.	Adotar medidas que prestigiem o pagamento dos Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os valores pendentes.	Em Implementação
<b>3.3.6 Despesas de Exercícios Anteriores</b>  Não encaminhamento à AGE da totalidade dos Relatórios Conclusivos de Comissão de Sindicância; e Reconhecimento da despesa no Passivo Patrimonial e não empenhamento e liquidação no mesmo exercício.	Encaminhar as cópias dos relatórios conclusivos de comissão de sindicância a esta Auditoria Geral do Estado no prazo de 10 (dez) dias após sua conclusão, no valor total da despesa executada, conforme § 3º do art. 15 do Decreto n.º 41.880/2009.	Em Implementação
	Cumpra o estabelecido no § 1º do art. 14, do Decreto n.º 41.880/2009, empenhando e liquidando a despesa no mesmo exercício de seu reconhecimento.	Em Implementação
	Consultar as orientações da Contadoria Geral do Estado - CGE e normativos, procedendo as contabilizações propostas, em especial o registro no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das DEA reconhecidas em exercícios anteriores a 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade.	Não Implementada
<b>3.4.1 Relatório de Situação Fiscal e Complementar</b>  Irregularidades cadastrais, Ausência de DCTF dos exercícios de 2011 a 2013 e Multa por atraso/falta – GFIP.	Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Não Implementada
	Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Em Implementação
<b>3.5.2 Prestação de Contas de Bens Móveis</b>  A Prestação de Contas do exercício de 2014, formalizada por meio do Processo E-10/005/1367/2015, foi devolvida ao DETRO-RJ para cumprimento de exigências entretanto, até a conclusão do relatório, não retornou a AGE.	Encaminhar o Processo n.º E-10/005/1521/2016, da prestação de contas de Bens Móveis, do exercício de 2015, para certificação da AGE e observar as normas de organização e apresentação das Prestações de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis, estabelecidas nos citados dispositivos.	Em Implementação

### **3.2 Atuação do Controle Interno Setorial**

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

#### **Evento Subsequente:**

- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016; que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017; e
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOERJ, em 30/11/2017 e republicada em 18/12/2017, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

#### **3.2.1 Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT**

A Auditoria Interna da CEASA-RJ não encaminhou o PLANAT do exercício de 2016, descumprindo o que dispõe o art. 3º da IN AGE n.º 35/2015.

---

A não remessa do PLANAT e RANAT será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria, uma vez que o planejamento anual de auditoria é ferramenta necessária para que a Auditoria Interna possa cumprir a sua atividade de realizar avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, além de auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

**Evento Subsequente:** O DETRO-RJ encaminhou os PLANAT referentes aos exercícios de 2017 e 2018, ingressando nesta AGE fora do prazo estabelecido nas IN AGE n.ºs 36/2016 e 39/2017.

### **3.2.2 Relatório de Anual de Atividades das Unidades - RANAT**

A Auditoria Interna do DETRO-RJ não encaminhou o RANAT do exercício de 2016, descumprindo o que preconiza o caput e o § 1º do artigo 7º da IN AGE n.º 35/2015.

O RANAT deve ser elaborado com base no PLANAT. Consideramos que o seu não encaminhamento a esta AGE, no mesmo processo administrativo do PLANAT prejudica nosso exame quanto ao cumprimento do planejamento de auditoria, bem como, a possibilidade de evidenciação de fato novo e relevante não contemplado no PLANAT.

Assim, a ausência do mencionado relatório descumprindo o que preconiza o § 1º do artigo 7º da IN AGE n.º 35/2015 será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

---

### **3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA**

O Auditor-Chefe do DETRO-RJ elaborou o RAA, datado de 29/06/2017, às fls. 131 a 134, e não apresentou achados de auditoria da Entidade.

Cumpre destacar que a Autarquia não aborda as recomendações desta AGE, comprometendo o acompanhamento da gestão de ações saneadoras, conforme prevê o §1º do art. 12 da IN AGE n.º 35/2015, descrito a seguir:

(...)

**Art. 12** Estabelecer que as Superintendências de Auditoria deverão manter um acompanhamento sistemático do monitoramento das recomendações, emitidas pela AGE no Relatório de Auditoria juntado, anualmente, nas prestações de contas dos ordenadores de despesas.

§ 1º O processo de monitoramento (follow-up) refletirá se as ações saneadoras para a gestão foram, ou não, efetivamente ou parcialmente implementadas ou, ainda, se os gestores superiores aceitaram o risco de não adotar qualquer medida.

§ 2º O monitoramento será formalizado por meio da **Matriz de Monitoramento das Recomendações** (Anexo V), a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) referência ao número de ponto de auditoria do Relatório da AGE;
- b) descrição da recomendação elaborada no Relatório da AGE;
- c) tipo de recomendação;
- d) medida mitigadora;
- e) avaliação da implementação da recomendação.

A ausência de comentários sobre o monitoramento das nossas Recomendações referentes ao exercício de 2014, conforme dispõem os §§ 1º e 2º, art. 12, da referida IN AGE, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, **RECOMENDAMOS** ao DETRO-RJ, nos próximos Relatórios de Auditoria, além de inserir o conteúdo do

---

modelo 3 da citada Deliberação, acompanhar as disposições das normas emitidas por esta AGE para o planejamento de Auditoria de cada exercício.

## **4 PRINCIPAIS ACHADOS**

### **4.1 Instrução Processual e Prazo de encaminhamento**

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na IN AGE n.º 37/2017 e na Deliberação TCE n.º 198/1996, exceto quanto:

- A aprovação expressa das contas pelo Secretário de Estado ao qual a entidade está vinculada;
- A Matriz de Monitoramento das Recomendações da AGE, da Auditoria Interna, do Conselho de Administração e Fiscal, do TCE, da Auditoria Independente, quando for o caso, referente ao exercício anterior ao da prestação de contas; e

Por intermédio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 013/2018, de 22/03/2018, solicitamos documentos e informações necessárias à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, à fl. 155, conforme a seguir:

- Resposta da Auditoria Interna do DETRO-RJ, contendo *CD – Rom*, ao Of. SEFAZ – AGE/RJ n.º 13/2018, de 22 de março de 2018, à fl. 155; com o seguinte conteúdo:
    - Descentralização de Crédito;
    - Relação dos Responsáveis, conforme Formulário II – IN AGE 37/2017;
    - Declaração acerca de alterações estatutárias havidas no exercício;
    - Delegação de Competência dos Ordenadores de Despesa Secundários;
    - Plano Anual de Atividades – PLANAT e Relatório Anual de Atividades – RANAT da Unidade referente ao exercício de 2017; e
    - Cópias de Relatórios Conclusivos de Sindicância.
-

Formalizado em 28/06/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 01 volume, fls. 03 a 155, ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 07/07/2017, (fl. 154) após o prazo legal estabelecido no art. 2º da IN AGE n.º 37/2017.

A ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta; da Matriz de Monitoramento das Recomendações da AGE e da Auditoria Interna, referente ao exercício anterior ao da prestação de contas; conforme estabelecido nos incisos XXIII e XXV do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017 e no inciso XXIV do art. 5º da Deliberação TCE n.º 198/1996 serão motivos de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** o DETRO-RJ nas próximas Prestações de Contas Anuais de Gestão – PCA’s, utilizar os “Anexos” de acordo a Deliberação TCE n.º 278/2017.

## **4.2 Gestão Orçamentária**

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, está assim executado:

### **4.2.1 Execução da Receita**

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pelo DETRO-RJ, conforme Balanço Orçamentário, às fls. 70 a 72, totalizaram R\$ 71.693.430,28. Os valores apresentados no quadro da Receita Orçamentária guardam paridade com o Demonstrativo da Receita por categoria econômica, às fls. 32 e 33. Ao confrontarmos os valores da Receita Realizada dos exercícios de 2015 e 2016, obtemos o seguinte resultado:

---

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/005/7563/2017

Data: 28/06/2017 Fl. 171

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id. Funcional n.º: 1943653-0

Em Reais

ARRECADAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIOS 2015/2016					
ESPÉCIE DA RECEITA		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV.INICIAL	REC.REALIZADA	PREV.INICIAL	REC.REALIZADA
160	Receita de Serviços	43.324.452,00	48.137.026,48	47.043.180,00	52.516.536,04
160	Multas e Juros de Mora	15.422.400,00	17.689.582,26	14.828.844,00	19.176.894,24
<b>TOTAL</b>		<b>58.746.852,00</b>	<b>65.826.608,74</b>	<b>61.872.024,00</b>	<b>71.693.430,28</b>

Fonte: SIAFE-Rio/SIAFEM-RJ

**4.2.2 Execução da Despesa**

O orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 61.872.024,00. Entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 75.879.565,45.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento, no exercício de 2016, foi executada da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Programa de Trabalho		Dotação		Despesa	
		Inicial	Atualizada	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas
467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário Total	800.000,00	7.729.607,45	133.664,40	133.664,40
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes Total	930.000,00	3.080.000,00	1.267.916,86	968.260,50
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas Total	15.400.000,00	13.513.139,64	9.298.556,09	8.371.241,95
2660	Pessoal e Encargos Sociais Total	22.819.905,00	22.819.905,00	19.046.695,95	18.860.815,13
4345	Fiscalização dos Serviços de Transportes Total	7.621.200,00	8.043.684,00	7.943.683,36	7.195.898,17
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública Total	500.000,00	500.000,00	309.937,71	280.859,79
8204	Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal Total	13.800.919,00	33.371.397,37	21.063.445,07	18.599.823,85
<b>Subtotal</b>		<b>61.872.024,00</b>	<b>89.057.733,46</b>	<b>59.063.899,44</b>	<b>54.410.563,79</b>
Descentralização de Créditos Concedidos		-	13.178.168,01	-	-
<b>Total Geral</b>		<b>61.872.024,00</b>	<b>75.879.565,45</b>	<b>59.063.899,44</b>	<b>54.410.563,79</b>

Fonte: FLEXVISION



**4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos**

As Descentralizações de Créditos Concedidos, no valor de R\$ 13.178.168,01, de acordo com o Balancete, à fl. 61, foram procedidas conforme a seguir:

ORGÃO EXECUTANTE		PROGRAMA DE TRABALHO		FONTE		Em Reais
						VALOR
317200	CENTRAL	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	230	Recursos Próprios	959.591,06
		8204	Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal			3.429.884,55
260400	PCERJ	8204	Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal			343.296,30
403200	PRODERJ	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes			207.471,07
317300	RIOTRILHOS.	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas			217.537,05
120200	SEPLAG LOGISTICA	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes			1.183.402,12
310100	SETRANS	8204	Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal			6.836.985,86
<b>TOTAL</b>						<b>13.178.168,01</b>

Fonte: FLEXVISION

O Auditor Interno informou que foram apresentados ao DETRO-RJ os processos de prestação de contas final dos recursos recebidos pelas Unidades Gestoras Executantes. Diante disso, a Autarquia decidiu pela regularidade na aplicação destes recursos.

Constatamos que os processos de Prestação de Contas das Descentralizações de Créditos Concedidos ao PRODERJ e à SEPLAG LOGISTICA para a execução de seus respectivos programas de trabalho, não constam na relação informada no *CD-ROM*, juntado à fl. 155 do processo.

A não apresentação das informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos concedidos, em cumprimento ao Decreto n.º 42.436/2010 e à IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Nesse diapasão, **RECOMENDAMOS** ao DETRO-RJ:

- Efetuar a cobrança das Prestações de Contas Finais da totalidade dos recursos concedidos, bem como dos Relatórios Trimestrais, quando couber, conforme determinam os arts. 8º, 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010, o art. 3º e § único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014; e

- Informar pontualmente no próximo Relatório de Auditoria a situação atualizada dos processos ora pendentes de apresentação de prestação de contas, referente ao exercício de 2016, com as respectivas decisões acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

### **4.3 Gestão Patrimonial**

#### **4.3.1 Prestação de Contas de Bens em Almojarifado – Estoques**

O saldo em 31/12/2016 da conta Estoques no Balanço Patrimonial, à fl. 83 é de R\$ 52.159,20.

Cumprir destacar que a entidade adota como prática o arrolamento de Bens Móveis, contabilizados na conta 12311.08.00 – ALMOXARIFADO INTERNOS – BENS MÓVEIS, no Inventário Físico de Bens em Almojarifado.

A Prestação de Contas da responsável, Livia Vidal Lopes, foi formalizada por meio do Processo n.º E-10/005/634/2017, para a qual foi emitido Certificado configurando Regularidade por esta AGE.

#### **4.3.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada**

O saldo da conta n.º 12311.00.00 – Bens Móveis Consolidação, no Balancete em 31/12/2016, à fl. 49 apresenta o saldo de R\$ 3.186.522,15.

A Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, apresentada a esta AGE em 30/05/2018, por meio do Processo n.º E-10/005/317/2017, encontra-se em exame até o presente momento.

#### **Evento Subsequente:**

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 27/12/2017, que
-

estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão de bens móveis dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual. Este dispositivo revogou a IN AGE n.º 29/2014, alterada pela IN AGE n.º 33/2015.

#### **4.3.3 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis**

Na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, a AGE realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, no exercício de 2015, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Dando continuidade a este processo, no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi encaminhado aos controles internos, no exercício de 2017, novamente o questionário relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, com a finalidade de verificarmos as melhorias implementadas, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Após análise dos dados, se revelou que o controle interno do DETRO-RJ, relacionado à gestão de bens móveis, obteve **nota média de 2,88**, inferior à nota média de **3,18** obtida no exercício de 2015.

Como forma de uniformizar as respostas dos órgãos e entidades fornecidas na maioria dos casos pelo Coordenador Setorial de Auditoria, Coordenador Setorial de Contabilidade, Gestor de Bens Móveis e representante da Diretoria de Administração Financeira, foi parametrizado uma base em escala de 1 a 4, onde 1 representa o cenário menos satisfatório e 4, o mais satisfatório.

---

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, sendo assim, disponibilizamos os escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>			
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	4	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	4	1
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	4	3
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	4	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	4	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	1	1
6a	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	2	-
7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	2	3
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	2	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	2	2
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	4
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	4	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	3

14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	1	1
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	4	4

Cumprir destacar, que o Relatório de Controle Interno – Bens Móveis encontra-se no site da AGE, na íntegra, para maiores esclarecimentos quanto à metodologia aplicada.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de aprimoramento do controle interno, em relação ao gerenciamento dos bens móveis e às boas práticas, consequentemente, os itens que foram contemplados com os escores 1 e 2, no exercício de 2017, **RECOMENDAMOS** ao DETRO-RJ o seguinte:

- Cumprir o artigo 4º da Portaria CGE n.º 179/2014, que estabeleceu cronograma limite (2015-2017) para implantação do ajuste inicial para os bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2014, conforme Anexo II da portaria (Ofício Circular GAB/CGE n.º 002/2015);
  - Cumprir o artigo 6º do Decreto n.º 44.489, de 25/11/2013, que determina que a depreciação dos bens deve ser reconhecida nas contas de resultado e o art. 10º da Portaria CGE n.º 179/2014 que estabelece que a depreciação será iniciada nos bens;
  - Elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de Bens Móveis;
  - Criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implementação do Plano de Ação;
  - Realizar, de tempos em tempos, rodízio de encarregados e gestores;
-

- Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas;
- Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;
- A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade;
- Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas;
- Fazer gestão para que os itens que obtiverem notas 3 sejam aprimorados a fim de atingir o status “mais satisfatórios”, bem como os itens que já possuem tal status e obtiveram nota 4 sejam mantidos em seu grau de qualidade.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**Original Assinado**

Yuri da Penha Soares dos Santos  
Auditor do Estado  
Id. Funcional n.º 5025513-4 / CRC/RJ n.º 117.393/O-6

**Original Assinado**

Jorge Nei Mancini dos Santos  
Supervisor de Auditoria  
Id. Funcional n.º 5005909-2 / CRC-RJ n.º 116.076/O-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/005/7563/2017

Data: 28/06/2017 Fl. 178

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id. Funcional n.º: 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 008/CACAU/SACAIN/2018

PROCESSO N.º E-10/005/7563/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS  
ORDENADORES DE DESPESAS, DO  
EXERCÍCIO DE 2016, DO  
DEPARTAMENTO DE  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS –  
DETRO-RJ, AUTARQUIA  
VINCULADA À SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES -  
SETRANS.

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 156 a 177 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas apuramos as seguintes impropriedades que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- A ausência do encaminhamento do Plano Anual de Atividades das Unidades-PLANAT, descumprindo as disposições do art. 3º da IN AGE n.º 35/2015 - subitem 3.2.1;
- A ausência do encaminhamento do Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, descumprindo o caput e o § 1º do artigo 7º da IN AGE n.º 35/2015 – subitem 3.2.2;
- A ausência de cumprimento das disposições do art. 12 da IN AGE n.º 35/2015, quanto à elaboração do RAA – subitem 3.2.3;
- Ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta e da Matriz de Monitoramento das Recomendações da AGE, da Auditoria Interna, referente ao exercício anterior ao da prestação de contas; conforme estabelecido nos incisos XXIII e XXV do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017 e no inciso XXIV do art. 5º da Deliberação TCE n.º 198/1996– subitem 4.1; e
- A ausência de informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos concedidos, descumprindo o Decreto n.º 42.436/2010 e a IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014 – subitem 4.2.2.1.

Considerando que tais ressalvas neste Relatório são de conhecimento da Autarquia, deixamos de formalizar a Matriz de Achados prevista na Instrução Normativa AGE n.º 18, de 22 de agosto de 2012, contudo, a unidade deverá **sanar as ressalvas** e atender as recomendações, a fim de evitar a reincidência dos fatos apontados por esta Coordenadoria.

---



Sendo assim, diante das impropriedades apontadas acima, considera-se **REGULAR com RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvida a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**Original Assinado**

Magno Tarcísio de Sá  
Coordenador

ID Funcional nº 1943752-8 – CRC/RJ 74 204/O-6

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/005/7563/2017

Data: 28/06/2017 Fl. 181

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id. Funcional n.º: 1943653-0

Ao Senhor Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, do Departamento de Transportes do Estado do Rio de Janeiro – DETRO-RJ, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 156 a 180, configurando como Regular com Ressalvas.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências do DETRO-RJ, com vista a sua Auditoria Interna.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, **após as providências adotadas**, em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**Original Assinado**

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118